



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO V * NÚMERO 162 * R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2910, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

Estabelece o Orçamento Cidadão como forma de participação popular na elaboração da lei orçamentária anual e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o Orçamento Cidadão como forma de participação popular na elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Mossoró.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Mossoró deverá implementar formas de consulta em todas as regiões da cidade para que a população opine acerca de suas reivindicações na elaboração da Lei Orçamentária Anual e torne público às necessidades de seu bairro.

Art. 3º - As propostas da população deverão ser estudadas e sistematizadas em um documento a ser apresentado na elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Os resultados das consultas de que trata o artigo 2º da presente lei deverão ser contemplado na elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei num prazo de sessenta dias.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no Orçamento do Município ou em créditos adicionais.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 27 de agosto de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2911, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame de oximetria de pulso "Teste do Coraçãozinho" em recém-nascidos nos hospitais e maternidades públicas e privadas no município de Mossoró, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os hospitais e as maternidades públicas e privadas do município de Mossoró ficam obrigados a realizarem o exame de oximetria de pulso em todo recém-nascido.

Art. 2º - O exame deverá ser realizado nos membros superiores e inferiores dos recém-nascidos, ainda no berçário e após as primeiras vinte e quatro horas de vida da criança e antes da alta hospitalar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 27 de agosto de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2912, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

Institui o Programa de Escovação Dental Supervisionada – PEDS nas escolas da Rede Municipal de Educação de Mossoró, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Escovação Dental Supervisionada – PEDS para alunos da educação infantil e do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano do ensino fundamental nas escolas da Rede Municipal de Educação de Mossoró.

Art. 2º - O Programa de que trata esta lei consta de escovação dental diária supervisionada, com uso de creme fluoretado e de baixa alcalinidade.

Art. 3º - Constituem objetivos de PEDS:

- I – Motivar a mudança de hábitos de higiene bucal;
- II- Promover hábitos bucais saudáveis;
- III- Prevenir doenças bucais.

Art. 4º - Caberá ao Executivo:

- I – Capacitar o profissional responsável pela supervisão da escovação diária;
- II- Encaminhar a cada escola um profissional da área de saúde, pelo menos quatro vezes durante o ano letivo, para ensinar a técnica correta de escovação dental aos alunos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou repasses do Sistema Único de Saúde, suplementados os recursos próprios se necessário.

Art. 6º - Para a consecução do Programa o Município poderá firmar convênios e/ou parcerias com a União, Estado, Universidades, Sociedade Civil, Entidades voltadas à saúde bucal.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo, máximo, de noventa dias, a contar da sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 27 de agosto de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2913, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre o incentivo ao cultivo da citronela e da crotalária, como método natural de combate à dengue no município de Mossoró e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Institui no município de Mossoró a campanha de incentivo ao cultivo da citronela – cymbopogon winterianus e da crotalária – crotalária juncea, como método natural de combate ao mosquito aedes aegypti, transmissor da dengue, mediante divulgação sobre os benefícios do cultivo e a manipulação da planta nas residências, comércios, indústrias e em terrenos baldios.

Parágrafo único – A mobilização da campanha de que trata o caput deste artigo ficará a cargo da Gerência Executiva da Gestão Ambiental e da Gerência Executiva da Saúde, e tem por objetivo a distribuição de sementes e mudas das plantas citronela e a crotalária juncea, concomitantemente às ações de visitas e mutirões de combate à dengue.

Art. 2º - Fica a cargo do Poder Público Municipal a distribuição de sementes à população, assim como o plantio de mudas de citronela e de crotalária nas margens de rios, riachos, praças, canteiros de avenidas e demais áreas públicas.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará este lei no prazo de noventa dias contado de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 27 de agosto de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2914, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos no âmbito do município de Mossoró para os convocados e nomeados que efetivamente trabalharem como mesários nas eleições político-partidárias realizadas pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo no dever de isentar os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, que prestam serviços no período eleitoral, visando a preparação, execução e apuração de eleições oficiais, do pagamento de taxas de inscrição nos concursos públicos realizados pela Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias, Fundações Públicas e Entidades mantidas pelo Poder Público Municipal, no âmbito do município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

§1º - Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleição como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, Supervisor de local de votação e os designados para auxiliar os seus trabalhos.

§2º - Entende-se como período de eleição, para fins desta lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

§3º - Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral, por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que, cada turno é considerado como uma eleição.

§4º - A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição.

Art. 2º - Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que fez jus ao benefício e por um período de validade de quatro anos.

Art. 3º - O Poder Executivo municipal e a Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte podem realizar campanhas educativas e de conscientização nos eleitores cidadãos e instituições a respeito do que trata a presente lei.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de cento e vinte dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 27 de agosto de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2915, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre doação de carteiras de estudante aos alunos da rede municipal de ensino de Mossoró.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar aos alunos da Rede Municipal de Mossoró a carteira de identidade estudantil (carteira de estudante).

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei através de decreto em um prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 27 de agosto de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 701/2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0002661-73.2012.8.20.0106-001, oriundo do Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a imediata nomeação do candidato abaixo identificado, para o exercício do cargo;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação do referido candidato em 143º lugar no Concurso Público nº 001/2007, para provimento de cargo de Assistente Social;

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR REGINA CÉLIA CARDOSO DE MELO, sub-judice, para o cargo de Assistente Social, Nível I, Classe C, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de agosto de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 702/2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0002662-58.2012.8.20.0106-001, oriundo do Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a imediata nomeação do candidato abaixo identificado, para o exercício do cargo;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação do referido candidato em 202º lugar no Concurso Público nº 001/2007, para provimento de cargo de Enfermeiro,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR ELIANE MARIA DANTAS GOMES, sub-judice, para o cargo de Enfermeiro, Nível I, Classe C, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de agosto de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 703/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

R E S O L V E :
Art. 1º - NOMEAR MARIA NILZA ALVES para o cargo em comissão de Chefe de Setor - Símbolo CS, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de agosto de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 704/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO o disposto na solicitação do Ofício nº 207/2012-34ZE;

R E S O L V E :
Art. 1º - Prorrogar pelo período de um ano, a cessão

do servidor MANOEL NETO SOARES, matrícula n. 4434-4, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Mossoró, ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, para exercer suas atividades profissionais junto a 34ª Zona Eleitoral em Mossoró.

Art. 2º - Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º - A presente autorização de cessão cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 4º - Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente, para fins do inciso II do artigo 116, da Lei Complementar n. 29 de 2008.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2012.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de agosto de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 705/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

R E S O L V E :
Art. 1º - NOMEAR DENNER KÁLLIL GOMES DA SILVA para o cargo em comissão de Chefe de Setor - Símbolo CS, com lotação na Gerência Executiva do Turismo, Indústria e Comércio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 30 de agosto de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 690/2012*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

R E S O L V E :
Art. 1º - NOMEAR WENDERLY COSTA MIRANDA para o cargo em comissão de Procurador-Chefe, Símbolo PCP, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de agosto de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

*República por incorreção de erro material

MENSAGEM DE VETO Nº. 13, DE 30 de agosto de 2012.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente, por inconstitucionalidade formal, o Projeto de Lei nº. 08/2012, que "Dispõe sobre normas para os supermercados, hipermercados e lojas de departamentos instalados no âmbito do município de Mossoró e dá outras providências".

Ouvida, a Procuradoria do Município, manifestou-se pelo veto integral, conforme parecer em anexo.

Razões do veto:
"(...)
Quando ao conteúdo, verifica-se que o projeto de lei contém norma contrária a Constituição Federal, pois afronta ao disposto no artigo 24, especificamente, aos incisos V e VIII, ipsis litteris:

(...)
Ora, a questão de regulamentação de tempo de atendimento em filas não faz parte da competência dos municípios, sendo esta reservada aos outros entes federativos.

(...)
Portanto, há evidente vício de constitucionalidade formal, pois compete a União legislar na seara consumerista, conforme determinado pelo art. 24, incisos V e VII.

Por todas estas razões, opinamos pelo veto do refe-

rido projeto na íntegra.
(...) (trechos do parecer da Procuradoria do Município).

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar integralmente o projeto de lei acima mencionado, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Mossoró.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró (RN), 30 de agosto de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MENSAGEM DE VETO Nº 14, DE 30 de AGOSTO de 2012.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente, por inconstitucionalidade formal, o Projeto de Lei nº. 015/2012, que "Institui o programa Municipal de Vacinação contra o HPV – Human Papilloma Virus, no âmbito do Município de Mossoró, e dá outras providências".

Ouvida, a Gerência Executiva da Saúde manifestou-se pelo veto integral, conforme parecer em anexo.

Razões do veto:
"(...)
Ministério da Saúde vem sendo pressionado pelas empresas e pela própria sociedade para oferecer a vacina no SUS. Desde que a Constituição de 1988 determinou que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado (Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências), criou-se a ilusão de que o sistema público de saúde deve sair comprando tudo o que aparece e a qualquer preço.

Não agrada aos gestores e usuários do SUS, a realidade de que, os orçamentos são limitados e escolhas precisam ser feitas. Gastar muito com uma tecnologia que trará pouco benefício significa desperdiçar dinheiro público. Quem lucra são as empresas e, muitas vezes, os burocratas. Quem perde é a maioria da população carente que continuará sem o básico do básico. A lógica é a mesma do orçamento doméstico. Se o orçamento é apertado e decidimos fazer uma extravagância, vai faltar dinheiro em algum outro canto.

(...)
No momento, para o governo municipal garantir, sem uma política nacional, no calendário de vacina a imunização do HPV; assim, como garante a da gripe, Rotavírus e poliomielite, entre outras; poderia ser uma atitude ou não exequível.

(...)
Quando o governo, seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal é relevante considerar se, deve oferecer essa vacina em vez de investir na melhoria dos programas de prevenção e atenção básica à saúde. Para Mossoró-RN, oferecer essa vacina neste momento seria um luxo injustificável. A menos que os fabricantes reduzissem muito o preço – o que não parecem dispostos a fazer, e fosse um serviço acordado junto os entes federativos.

(...)
(...) (trechos do parecer da Gerência Executiva da Saúde).

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar integralmente o projeto de lei acima mencionado, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Mossoró.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró (RN), 30 de agosto de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MENSAGEM DE VETO Nº. 15, DE 30 DE AGOSTO DE 2012

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente, por inconstitucionalidade formal, o Projeto de Lei nº. 016/2012, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de murar ou cercar os terrenos particulares situados e/ou registrados no Município de Mossoró e dá outras providências".

Ouvida, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se pelo veto integral, conforme parecer em anexo.

Razões do veto:
"(...)
Inicialmente, antes de analisar o referido Projeto de

Lei à luz da sua constitucionalidade e adequação ao interesse público, é importante registrar que o Município de Mossoró possui uma Lei Complementar de n.047/2010, que institui o Código de Obras, Posturas e Edificações do Município de Mossoró. Assim, ao analisar as obrigações dispostas na LC n. 047/2012, podemos verificar que as ações e obrigações previstas no PL n. 016/2012 já se encontram disciplinadas na referida Lei Complementar Municipal, ou seja, todas as suas atribuições previstas no texto em foco já fazem parte do rol das competências previstas na lei Municipal n. 047/2010, especificamente no art. 178. Desta forma, não é razoável sancionar um Projeto de lei cuja obrigação/determinação já se encontra albergada em Lei Complementar Municipal em vigor desde 2010 – LC 047/2012.

(...)
Verifica-se, ainda, que o mencionado projeto de lei, de iniciativa parlamentar, configura verdadeiro ato administrativo, sendo apenas “formalmente” ato legislativo. Não é necessário que a lei autorize ou determine ao Poder Executivo fazer aquilo que, naturalmente, encontra-se dentro de sua esfera de decisão e ação.

(...)
Diante do exposto, nosso parecer é no sentido de que o projeto de lei em análise é formalmente inconstitucional.

Isto posto, opinamos pelo veto total do Projeto de Lei em análise.

(...) (trechos do parecer da Procuradoria do Município).

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar integralmente o projeto de lei acima mencionado, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Mossoró.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró (RN), 30 de agosto de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MENSAGEM DE VETO Nº. 16, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mossoró,
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente, por inconstitucionalidade formal, o Projeto de Lei nº. 022/2012, que “Dispõe sobre ações sócio-educativas na rede de ensino das escolas municipais de Mossoró, visando a prevenção de violência contra idosos, e dá outras providências.”

Ouvida, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se pelo veto integral, conforme parecer em anexo.

Razões do veto:

(...)
Inicialmente, antes de analisar o referido Projeto de Lei à luz da constitucionalidade e da adequação ao interesse público, é importante frisar que o Município de Mossoró já possui uma Lei de n. 2851/2012, que trata da Política Municipal do Idoso no âmbito do nosso Município.

Assim, podemos destacar que a implementação das ações socioeducativas e preventivas no combate a violência contra a pessoa idosa proposta no Projeto de Lei n. 22/2012 já encontra amparo na lei Municipal acima referida, ou seja, todas as suas atribuições previstas no texto em foco já fazem parte do rol das competências previstas na lei Municipal n. 2852/2012.

(...)
Verifica-se que o mencionado projeto de lei, de iniciativa parlamentar, configura verdadeiro ato administrativo, sendo apenas “formalmente” ato legislativo. Não é necessário que a lei autorize ou determine ao Poder Executivo fazer aquilo que, naturalmente, encontra-se dentro de sua esfera de decisão e ação.

(...)
A inconstitucionalidade, portanto, decorre da violação da regra da separação de poderes, prevista na Constituição Federal e aplicável aos Municípios (art. 2º).

É ponto pacífico na doutrina, bem como na jurisprudência, que ao Poder Executivo cabe primordialmente a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público. De outra banda, ao Poder Legislativo, de forma primacial, cabe a função de editar leis, ou seja, atos normativos revestidos de generalidade e abstração.

(...)
Deste modo, quando a pretexto de legislar, o Poder Legislativo administra, editando leis que equivalem na prática a verdadeiros atos de administração, viola a harmonia e independência que deve existir entre os poderes estatais.

(...) (trechos do parecer da Procuradoria do Município).

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar integralmente o projeto de lei acima mencionado, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Mossoró.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró (RN), 30 de agosto de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

DECRETO Nº 4.037 , DE 31 de agosto de 2012

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 69.200,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.772, de 03 de novembro de 2011; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.815 de 02 de janeiro de 2012; no art. 2, do Decreto nº3.902 de 10 de janeiro de 2012, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 285/2012-GEED, 286/2012-GEED, 290/2012-GEED .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 31 de agosto de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				69.200,00
19 .102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO				69.200,00
1037 AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				18.400,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			104 0001	18.400,00
2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA EDUCAÇÃO				11.300,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			111 0001	11.300,00
2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				7.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			111 0001	7.000,00
2151 FARDAMENTO ESCOLAR				32.500,00
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			111 0001	32.500,00
Anexo II (Redução)				69.200,00
19 .102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO				69.200,00
1043 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL				18.400,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			104 0001	18.400,00
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				3.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			111 0001	3.200,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			111 0001	300,00
2062 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				47.300,00
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			111 0001	47.300,00

DECRETO Nº 4.038 , DE 29 de agosto de 2012

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 472.895,58 , para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as dispo-

sições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.772, de 03 de novembro de 2011; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.815 de 02 de janeiro de 2012; no art. 2, do Decreto nº3.902 de 10 de janeiro de 2012, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 284/2012-FMS .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 472.895,58 (quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 29 de agosto de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					472.895,58
1049 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					472.895,58
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			103	0001	21.665,58
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					451.230,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			112	0001	451.230,00
Anexo II (Redução)					
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					472.895,58
1047 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					60.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			112	0001	60.000,00
1048 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					60.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			112	0001	60.000,00
1049 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					201.665,58
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			103	0001	21.665,58
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			112	0001	180.000,00
1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E OUTROS UTENSÍLIOS PARA SAÚDE					27.270,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			112	0001	27.270,00
1053 INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E DAS UNIDADES DE SAÚDE					21.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			112	0001	21.000,00
1054 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE					10.908,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			112	0001	7.272,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			112	0001	1.818,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			112	0001	1.818,00
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA SAÚDE.					72.444,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			112	0001	27.900,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			112	0001	14.544,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			112	0001	30.000,00
2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES					19.608,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			112	0001	19.608,00

DECRETO Nº 4.039 , DE 30 de agosto de 2012

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.772, de 03 de novembro de 2011; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.815 de 02 de janeiro de 2012; no art. 2, do Decreto nº3.902 de 10 de janeiro de 2012, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 291/2012-SGP, 292/2012-SEDETEMA, 293/2012-SESUTRA .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 30 de agosto de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.101 SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA					700.000,00
2002 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DA PREFEITA.					500.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	300.000,00
2053 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS POSTAIS					200.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	200.000,00
22.101 SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL					200.000,00
1105 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					200.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					
23.101 SEC. DOS SERV URB, TRÂNSITO E TRANSP PÚBLICOS					700.000,00
2100 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA					700.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	700.000,00

DECRETO Nº 4.040 , DE 30 de agosto de 2012

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.772, de 03 de novembro de 2011; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.815 de 02 de janeiro de 2012; no art. 2, do Decreto nº3.902 de 10 de janeiro de 2012, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 294/2012-SEDETEMA .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, ao excesso de arrecadação apurada no exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 30 de agosto de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
22.101 SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL					150.000,00
2017 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIE					150.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1687/2012-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, II, da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nº. 122/2012-SEMAD, de 19 de janeiro de 2012, que opina pela permanência do(a) servidor(a) LINDSAY WAGNER LOPES DE OLIVEIRA, inquirido(a) no processo, bem como a comprovação da publicação, no Diário Oficial do Estado, da exoneração desta do cargo efetivo ocupado no Governo do Estado do Rio Grande do Norte (docs. acostados aos autos), e de acordo com parecer da Procuradoria Geral do Município, e nos termos do art. 146, § 8º, e 157, § único, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Inquérito Administrativo nº. 122/2012-SEMAD, de 19 de janeiro de 2012, sem aplicação de penalidade, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 24 de agosto de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ/MF n.º 08.348.971/0001-39, sediada à Av. Alberto Maranhão, n.º 1751, Bairro Centro, Mossoró-RN, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, Prof.º Manoel Bizerra da Costa, com endereço profissional à Rua Rui Barbosa, nº. 225, Bairro Alto da Conceição, nesta cidade, nos termos do Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria Nº 124/2012-SEMAD, de 19/01/2012, que apurou a irregularidade por acumulação ilegal de cargos públicos, providos pela servidora abaixo identificada, e de acordo com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, reformador da decisão do sobredito relatório, e nos termos dos arts. 145, XII, 146, § 6º, 181, § único, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público), RESOLVE:

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado nº. 31/2008, firmado em 28 de maio de 2008, entre o Município de Mossoró – RN (Prefeitura Municipal) e a servidora LUCIA HELENA SOARES FILGUEIRA VALE, sob matrícula nº 13022-2, ocupante do cargo de Atendimento Direto ao Usuário - NS, com lotação na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social.

Esta rescisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Mossoró-RN, 30 de agosto de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1711/2012-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de titulação de especialização, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde, e despacho do titular da Gerência Executiva da Saúde, e nos termos do art. 31, da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso de Especialização, no percentual de 15% (quinse por cento), incidente sobre o vencimento base, ao (a) servidor (a) UBALDO ONÉSIO DE ARAUJO SILVA, matrícula n.º 12499-0, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com lotação na Gerência Executiva da Saúde – UBS Dr. Cid Salem Duarte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 29 de agosto de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1710/2012-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de titulação de especialização, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde, e despacho do titular da Gerência Executiva da Saúde, e nos termos do art. 31, da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso de Especialização, no percentual de 15% (quinse por cento), incidente sobre o vencimento base, ao (a) servidor(a) ERICA PEDROSA ROCHA, matrícula n.º 12.876-7, ocupante do cargo de Psicóloga, com lotação na Gerência Executiva da Saúde – Unidade Integrada de Saúde Mental - UISAM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 29 de agosto de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1709/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, e com fundamento no art. 99, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratar de Interesse Particular da servidora NADJANE MARIA DA SILVA, matrícula n.º 11599-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Gerência Executiva da Saúde – UBS Dr. José Holanda Cavalcante, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, com início em 31 de agosto de 2012 e encerramento em 31 de agosto de 2014, devendo retornar às suas atividades profissionais a partir de 01 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 29 de agosto de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1681/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada, e com fundamento no art. 99, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratar de Interesse Particular a servidora RÁPHAELA AMORIM PINHEIRO, matrícula nº. 9122-7, Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social, pelo prazo de 03 (três) anos, sem remuneração, com vigência de 27 de julho de 2012 a 27 de julho de 2015, devendo retornar às suas atividades profissionais a partir de 28 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 24 de agosto de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1708/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (Noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 02/2007/2012, a servidora ROSENIRA MARIA DE MOURA, matrícula nº. 11437-5, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Gerência Executiva da Saúde – UBS Vereador Layre Rosado, com prazo de vigência de 01/09/2012 a 29/11/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 29 de agosto de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1697/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 08/1993/1998, ao servidor RAIMUNDO FALCÃO FREIRE FILHO, matrícula nº. 486-8, ocupante do cargo de Topógrafo, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental, com prazo de vigência de 27/09/2012 a 25/12/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 27 de agosto de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1686/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor

abaixo qualificado e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/1979/1989, ao servidor ANTONIO FRANCISCO MATIAS FILHO, matrícula nº. 2264-7, ocupante do cargo de Assistente de Manutenção, lotado na Gerência Executiva da Agricultura, com prazo de vigência de 01/09/2012 a 27/02/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 24 de agosto de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1685/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (Noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03/2000/2005, a servidora MARIA CARMEM DA SILVA BATISTA, matrícula nº. 8455-7, ocupante do cargo de Professora, lotado na Gerência Executiva da Educação – Escola Municipal Vereador José Bernardo, com prazo de vigência de 03/09/2012 a 01/12/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 24 de agosto de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1684/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (Noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 08/1992/1997, ao servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula nº. 5921-9, ocupante do cargo de Técnico em Edificações, lotado na Gerência Executiva da Infraestrutura, com prazo de vigência de 03/09/2012 a 01/12/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 24 de agosto de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1683/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/1992/2002, ao servidor FRANCISCO JAIRES DE

OLIVEIRA, matrícula nº. 3089-7, ocupante do cargo de Professor, lotado na Gerência Executiva da Educação – Escola Municipal de São Romão, com prazo de vigência de 03/09/2012 a 01/03/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 24 de agosto de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1682/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (Noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 06/2001/2006, a servidora FABRIZIA CLAYTON DE SOUZA LIMA, matrícula nº. 8898-6, ocupante do cargo de Merendeira, lotado na Gerência Executiva da Educação – Portal do Saber Vereador Jerônimo Vingt Rosado Neto, com prazo de vigência de 03/09/2012 a 01/12/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 24 de agosto de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1696/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, da Lei complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração da servidora abaixo qualificada, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora MAYARA BORGES DE MENESES, matrícula nº. 9037-9, lotada na Gerência Executiva da Educação – Escola Municipal Paulo Cavalcante de Moura, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo, a partir de 30 do corrente mês.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 27 de agosto de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 026/2012 – SESUTRA/GERAN – REPETIÇÃO DA CONCORRÊNCIA 001/2012

A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Comissão Permanente de Licitação¹, nomeada pela portaria nº 553/2011 de 29 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Concorrência do Tipo MELHOR TÉCNICA E MENOR TARIFA, na data de 22 de OUTUBRO de 2012, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras na sala de Licitações da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro – Mossoró-RN cujo Objeto é a OPERAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN ATRAVÉS DA OUTORGA DE CONCESSÃO.

O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 31 DE AGOSTO de 2012

Georgiany Paula Bessa Campelo
Presidente de CPL1

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 016/2012 – SEDETEMA

A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Comissão Permanente de Licitação1, nomeada pela portaria nº 553/2011 de 29 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Tomada de Preços do Tipo Empreitada Global por Preço Unitário a ser realizada na data de 03 DE SETEMBRO DE 2012, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras na sala de Licitações da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo Objeto é a Pavimentação asfáltico com CBUQ da Rua Francisco Bessa, Rua Aproniano M. de Oliveira, Rua Manoel Cristino de Moraes, Francisco Eudes da Costa, Rua Cesar Leite, Trecho da Rua Raimundo Leão de Moura – Bairro Nova Betânia, esta REAPRAZADA PARA: 25 DE SETEMBRO DE 2012, às 08h00min (oito horas).

O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min

MOSSORÓ, 31 DE AGOSTO DE 2012.

GEORGIANY PAULA BESSA CAMPELO
PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO 1

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 017/2012 – SEDETEMA

A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Comissão Permanente de Licitação1, nomeada pela portaria nº 553/2011 de 29 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Tomada de Preços do Tipo Empreitada Global por Preço Unitário a ser realizada na data de 04 DE SETEMBRO DE 2012, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras na sala de Licitações da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo Objeto é a Contratação de Empresa para serviços de Pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial do complemento da Rua Marcos Luiz de Queiroz e a Rua Joana Maria da Conceição – Bairro Aeroporto, esta REAPRAZADA PARA: 26 DE SETEMBRO DE 2012, às 08h00min (oito horas).

O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min

MOSSORÓ, 31 DE AGOSTO DE 2012.

GEORGIANY PAULA BESSA CAMPELO
PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO 1

EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO Nº002 DE VALOR REFERENTE AO CONVITE Nº 272/2010 – SEDETEMA
DO OBJETO: A CONSTRUÇÃO DE 13(TREZE) UNIDADES HABITACIONAIS NA COMUNIDADE RURAL DE RIACHO GRANDE.
VALOR: 6.842,76 (SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
EMPRESA: A C CONSTRUTORA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2012
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
ASSINA PELA CONTRATADA: ERIALDO ALVES DE MELO.

ADITIVO Nº003 DE PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 272/2010 – SEDETEMA
DO OBJETO: A CONSTRUÇÃO DE 13(TREZE) UNIDADES HABITACIONAIS NA COMUNIDADE RURAL DE RIACHO GRANDE.
PRAZO: 03(TRES) MESES DE 05 DE JULHO DE 2012 A 05 DE OUTUBRO DE 2012.
EMPRESA: A C CONSTRUTORA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2012.
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
ASSINA PELA CONTRATADA: ERIALDO ALVES DE MELO.

ADITIVO Nº004 DE PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 79/2010 – SEDETEMA
DO OBJETO: A CONSTRUÇÃO DE 10(DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS NA COMUNIDADE RURAL DE RANCHO DA CAÇA.
VALOR: 5.311,45 (CINCO MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

EMPRESA: A C CONSTRUTORA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2012
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
ASSINA PELA CONTRATADA: ERIALDO ALVES DE MELO.

ADITIVO Nº004 DE VALOR REFERENTE AO CONVITE Nº 080/2012 – SEDETEMA
DO OBJETO: A CONSTRUÇÃO DE 07(SETE) UNIDADES HABITACIONAIS NA COMUNIDADE RURAL DE SERRA MOSSORO.
VALOR: 7.362,61 (SETE MIL, TREZENTOS E SSENTA E DOIS REAIS E SSENTA E UM CENTAVOS).
EMPRESA: A C CONSTRUTORA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2012
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
ASSINA PELA CONTRATADA: ERIALDO ALVES DE MELO.

ADITIVO Nº005 DE PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 80/2010 – SEDETEMA
DO OBJETO: A CONSTRUÇÃO DE 07(SETE) UNIDADES HABITACIONAIS NA COMUNIDADE RURAL DE SERRA MOSSORO.
PRAZO: 04(QUATRO) MESES DE 04 DE AGOSTO DE 2012 A 04 DE DEZEMBRO DE 2012.
EMPRESA: A C CONSTRUTORA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2012.
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
ASSINA PELA CONTRATADA: ERIALDO ALVES DE MELO.

ADITIVO 001 REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2011 - SESUTRA –
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO.
PRAZO: 10 DE ABRIL DE 2012, PRORROGANDO-O POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, TERMINANDO ASSIM EM 09 DE JULHO DE 2012.
EMPRESA: ZIGUIA ENGENHARIA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 09 DE ABRIL DE 2012..
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
ASSINA PELA CONTRATADA: SERGIO AUGUSTO CARUSO

ADITIVO 002 REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2011 - SESUTRA -
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO.
PRAZO: 09 DE JULHO DE 2012, PRORROGANDO-O POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, TERMINANDO ASSIM EM 07 DE OUTUBRO DE 2012.
EMPRESA: ZIGUIA ENGENHARIA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 06 DE JULHO DE 2012.
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
ASSINA PELA CONTRATADA: SERGIO AUGUSTO CARUSO

ADITIVO 002 REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2011 - SEDETEMA -
DO OBJETO: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA U.E.I. DO BAIRRO BARROÇAS.
PRAZO: 25 DE MAIO DE 2012, PRORROGANDO POR MAIS 02(DOIS) MESES, TERMINANDO ASSIM EM 25 DE JULHO DE 2012.
EMPRESA: ZIGUIA ENGENHARIA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2012.
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
ASSINA PELA CONTRATADA: EDGARD CESAR BURLAMAQUI DE LIMA

ADITIVO 003 REFERENTE AO CONVITE Nº 269/2009 - FUNGER -
DO OBJETO: LOCAÇÃO DE 01(UMA) MOTOCICLETA, INCLUSO O SERVIÇO DE MOTOQUEIRO.
PRAZO: 28 DE AGOSTO DE 2012 A 28 DE AGOSTO DE 2013.
VALOR MENSAL: 795,00(SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
LOCADOR: GIVANILDO JACINTO DE OLIVEIRA
DATA DA ASSINATURA: 22 DE AGOSTO DE 2012.

EXTRATOS DE TERMOS DE ADITIVOS

ADITIVO Nº 002 (PRAZO) - Referente ao CONVITE Nº 280/2011 – GEED.
Processo Licitatório nº. 752/2011.
Objeto: alteração contratual no item 4.1 da Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência, por mais 03 (três) meses, com base no disposto nos artigos 57,

inciso II da Lei 8.666/93, referente ao CONVITE Nº 280/2011 – GEED (contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção da calçada e muro da Escola Municipal Dolores Freire de Andrade).
Prazo: 03 (três) meses
Período: 14/03/2012 a 13/06/2012
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2012.
CONTRATADA: ENGEPAV - CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME – CNPJ: 10.612.453/0001-22
ASSINA PELA CONTRATADA: Paulo Ricardo Lima Almeida.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 003 (PRAZO) - Referente ao CONVITE Nº 280/2011 – GEED.
Processo Licitatório nº. 752/2011.
Objeto: alteração contratual no item 4.1 da Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência, por mais 03 (três) meses, com base no disposto nos artigos 57, inciso II da Lei 8.666/93, referente ao CONVITE Nº 280/2011 – GEED (contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção da calçada e muro da Escola Municipal Dolores Freire de Andrade).
Prazo: 03 (três) meses
Período: 14/06/2012 a 13/09/2012
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2012.
CONTRATADA: ENGEPAV - CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME – CNPJ: 10.612.453/0001-22
ASSINA PELA CONTRATADA: Paulo Ricardo Lima Almeida.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 002 (PRAZO) - Referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2011 – GEED.
Processo Licitatório nº. 838/2011.
Objeto: alteração contratual no item 4.1 da Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência, por mais 03 (três) meses, com base no disposto nos artigos 57, inciso II da Lei 8.666/93, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2011 – GEED (obras e serviços de engenharia para a construção de Unidade de Educação Infantil - UEI Wilson Rosado, localizada a Rua Celso Rego, S/N, Mossoró/RN).
Prazo: 03 (três) meses
Período: 31/08/2012 a 29/11/2012
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2012.
CONTRATADA: PROEL - PROJETOS DE ENGENHARIA & EXECUÇÕES LTDA – CNPJ: 02.259.834/0001-41
ASSINA PELA CONTRATADA: Christiano Tito de Meireles Jácome.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

EXTRATOS DE CONTRATO CARONA

EXTRATO DE CONTRATO DE CARONA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2011 – GES
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 122/2011 - GES e de acordo com as requisições da GERÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - GEDS
EMPRESA: ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.845.028/0001-79
VALOR R\$ 351.751,50
ASSINADO POR: CLEYTON JOSÉ DE OLIVEIRA
DATA DA ASSINATURA: 30.05.2012
CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).

EXTRATO DE CONTRATO DE CARONA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2011 – GES
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 122/2011 - GES e de acordo com as requisições da GERÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - GEDS
EMPRESA: W. M. F. MAGALHÃES - CNPJ: 13.212.406/0001-80
VALOR R\$ 105.406,50
ASSINADO POR: SANDEJE ALVES ZUZA
DATA DA ASSINATURA: 30.05.2012
CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).

ADITIVO 001 - PREÇO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011 – GES – AO CONTRATO FIRMADO EM 06/10/2011
Objeto: Aditivo consiste no aumento de 11,61 (onze virgula sessenta e um por cento) dos quantitativos, cujo objeto é o fornecimento de alimentações prontas

(Quentinhas) para atender as necessidades de alimentação dos profissionais da saúde lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Unidade de Pronto Atendimento Tarcísio Maia – UPATM, Unidade de Pronto Atendimento Conhecita Ciarlini, Centros de Atenção Psicossocial – CAPS e CAPS II
EMPRESA: CLEUZA MARIA CARLOS NARCISO DE MELO – CNPJ: 07.515.899/0001-24
Valor: R\$ 46.827,00
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2012
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: Erialdo Alves de Melo

ADITIVO 002 - PRAZO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2011 – SGP – AO CONTRATO FIRMADO EM 02/09/2011
Objeto: Aditivo consiste no prazo cujo objeto é a contratação de empresa especializada na venda de passagens aéreas, necessários aos eventos da Secretaria do Gabinete da Prefeita.
EMPRESA: TRENTO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA – CNPJ: 06.242.904/0001-00
PRAZO: 02/09/2012 a 02/09/2013
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2012
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: José Carlos Lins de Matos

AVISO DE ERRATA

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2012 – GEED
ERRATA: a publicação dos CONTRATOS referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2012 -GEED. Publicado no dia 03 de agosto de 2012 no Jornal Oficial do Município (JOM). Onde se lê: ...

DATA DA ASSINATURA: 19.07.2012
.... Leia-se:
DATA DA ASSINATURA: 04.07.2012

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2011-GE**

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR para serem utilizados nas Unidades Básica de Saúde, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, CAPS's, Hospital Municipal São Camilo de Lellis e Departamento de Vigilância à Saúde, pertencentes a Gerência Executiva da Saúde
EMPRESA: DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 05.593.405/0002-85
VALOR: R\$ 150.479,00
DATA DA ASSINATURA: 21.08.2012
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Ro-

sado Nogueira (PREFEITA).
ASSINA PELA CONTRATADA: Fernando Luiz Pa-
checo.

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2011-GE**

OBJETO: A aquisição de medicamentos do Programa de Insulinas especiais para dar continuidade ao atendimento dos usuários.
EMPRESA: R. T. DE MACEDO DE LIMA - EPP - CNPJ: 12.690.038/0001-12
VALOR: R\$ 600.050,00
DATA DE ASSINATURA: 20.08.2012
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).
ASSINA PELA CONTRATADA: Fábio Pinto de Lima.

**INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - PREVI**

PORTARIA Nº017/2012

O PRESIDENTE DO PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e; CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 060, de 09 de dezembro de 2011; e ainda, CONSIDERANDO o ofício de 002/12 de 13 de fevereiro 2012;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR MARILDA MARIA DE SOUZA, matrícula. 8728-9 e GILBERTO RÉGO DIOGENES, matrícula 3915-3, para comporem o Conselho Previdenciário do PREVI-Mossoró, no cargo de Titulares para o mandato de dois anos, representando o Poder Executivo Municipal.
Art.2º- Bem como, JOSUÉ DAMASCENO PEREIRA, matrícula. 10224-5 e JERÔNIMO ROSADO DE SOUSA NETO, matrícula. 4252-0, na qualidade de Suplentes do Conselho Previdenciário do Previ-Mossoró para o respectivo mandato.
Art. 3º - A participação dos membros do Conselho será considerada prestação de serviços relevantes e não será remunerado, de acordo com o artigo 73 da Lei Complementar Nº 060, de 09 de dezembro de 2011.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 29 de agosto de 2012.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do Previ-Mossoró

PORTARIA Nº019/2012

O PRESIDENTE DO PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 060, de 09 de dezembro de 2011; e ainda, CONSIDERANDO o ofício de nº 032/2012-GP/CMM de 28 de fevereiro de 2012;
RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR FRANCISCO JOSÉ JÚNIOR e MARIA CLEDNA DIAS, para comporem o Conselho Previdenciário do PREVI-Mossoró, no cargo de Titulares para o mandato de dois anos, representando o Poder Executivo Municipal.
Art.2º- Bem como, CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO e EDISON FERNANDES DA SILVA, na qualidade de Suplentes do Conselho Previdenciário do Previ-Mossoró para o respectivo mandato.
Art. 3º - A participação dos membros do Conselho Previdenciário será considerada prestação de serviços relevantes e não será remunerado, de acordo com o artigo 73 da Lei Complementar Nº 060, de 09 de dezembro de 2011.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 29 de agosto de 2012.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do Previ-Mossoró

PORTARIA Nº019/2012

O PRESIDENTE DO PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e; CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 060, de 09 de dezembro de 2011; e ainda, CONSIDERANDO o ofício de nº 180/2012-SGP/PMM;
RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR EVANDRO PEREIRA DA SILVA, matrícula 4150-6 e SUELDA FELÍCIO DE ARAÚJO, matrícula 12906-2, para comporem o Conselho Previdenciário do PREVI-Mossoró, no cargo de Titulares para o mandato de dois anos, representando o Poder Executivo Municipal.
Art.2º- Bem como, MANOEL BIZERRA DA COSTA, matrícula. 4337-9 e EDNA PAIVA DE SOUZA, matrícula. 4759-9, na qualidade de Suplentes do Conselho Previdenciário do Previ-Mossoró para o respectivo mandato.
Art. 3º - A participação dos membros do Conselho Previdenciário será considerada prestação de serviços relevantes e não será remunerado, de acordo com o artigo 73 da Lei Complementar Nº 060, de 09 de dezembro de 2011.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 29 de agosto de 2012.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do Previ-Mossoró

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
GERENTE EXECUTIVA
DE EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO
DIRETOR FINANCEIRO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR